



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR N° 1049, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Altera os Arts. 131 e 136 da Lei Complementar n.º 964, de 22 de dezembro de 2022, para adequar a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) na construção civil à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, submete à apreciação desta Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O Art. 131 da Lei Complementar n.º 964, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131. ....

I - Ao valor dos materiais produzidos pelo prestador de serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), quando fornecidos pelo prestador dos serviços; (NR)

.....

§ 1º. A dedução do valor dos materiais, prevista no inciso I deste artigo, condiciona-se à comprovação por meio de notas fiscais de venda distintas das notas fiscais de serviço, que demonstrem a produção externa ao canteiro de obras e a submissão à tributação pelo ICMS. (NR)

.....

§ 3º. ....

a) Para os serviços previstos no item 7.02 da lista anexa, o percentual de dedução será de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço do serviço, excetuando-se os de recapeamento asfáltico, pavimentação e construção de sistema de tubulações; (NR)

.....

c) Pavimentação em paralelepípedo e intertravado - 40% (quarenta por cento) de dedução total, englobando subempreitada e material, sobre o preço do serviço; (NR)



## GABINETE DO PREFEITO

d) (Revogado)

....."

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte, respeitado o prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "d" do §3º do Art. 131 da Lei Complementar n.º 964, de 22 de dezembro de 2022.

Olho d'Água das Flores/AL, 05 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464

ND: O+BR, O+CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisig v5, OU=1894326200116, OU=

Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS

ANJOS:04324539464

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2025.11.05 11:06:58-03'00'

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito